A C Ó R D Ã O

TC-016962.989.20-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Contratada(s): Instituto Esperança.
Objeto: Contratação de empresa de cunho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos e regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da Covid-19 e de áreas de emergência de saúde pública do Município.
Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito Municipal), Valéria dos Santos (Secretária Municipal de Saúde e gestora do contrato).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Sandro Ribeiro (OAB/SP nº 148.019), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-14.
Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE. ENFRENTAMENTO DA COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVOS JULGADOS IRREGULARES.

DEFICIÊNCIAS NA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. DIVERGÊNCIAS NOS REGISTROS FINANCEIROS. APURAÇÃO INSUFICIENTE DE EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO. IRREGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **1º de setembro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela irregularidade do acompanhamento da execução

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZGLT-EU1C-7MMI-7JW4

contratual, com a determinação consignada no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 1º de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZGLT-EU1C-7MMI-7JW4